



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.068/96.
DE 02 DE SETEMBRO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de ceder imóvel urbano próprio ou alugado, para abrigar o Batalhão de Polícia Militar de Taquarituba.

ARTIGO 2º- Os encargos decorrentes da presente Lei, correrão por conta da municipalidade e das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Taquarituba, 02 de Setembro de 1.996.

DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 02/09/96

Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista*
nº _____ de 07/09/96